INDICAÇÃO Nº 353/2018

Encaminhamento à apreciação deste Legislativo de Projeto de Lei dispondo sobre a instituição no calendário oficial do Município de Toledo do "Dia Municipal dos Ostomizados" nos termos do proposto anteprojeto de lei.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja enviado à apreciação deste Legislativo, projeto de lei que contemple o anteprojeto de lei apenso.

As pessoas ostomizadas são aquelas que passam por um procedimento cirúrgico (ostomia), que consiste na abertura de um órgão oco como, por exemplo, algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, podendo ou manter uma comunicação com o meio externo, através de uma fístula, por onde se pode conectar um tubo de inspeção ou manutenção. Em função dessa característica, as pessoas ostomizadas estão incluídas no rol das pessoas com deficiência, com base no artigo 5º, do Decreto Lei nº 5296/2004. Cada vez mais as autoridades e profissionais de saúde estão se sensibilizando para a construção de políticas públicas que incorporem as pessoas ostomizadas.

Em 1985, foi fundada a Sociedade Brasileira dos Ostomizados (ABRASO), durante a realização do 35º Congresso Brasileiro de Coloproctologia no então chamado "Fórum dos Ostomizados", aprovado pelas associações existentes na época: Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás, Ceará e o Rio Grande do Sul, integrando-se ao movimento nacional pela plena participação e igualdade de oportunidades.

No Estado do Paraná, atualmente, há atuação da Associação Paranaense dos Ostomizados, uma sociedade civil de utilidade pública sem fins lucrativos, que sobrevive com a ajuda e colaboração de associados e da comunidade através de serviços voluntários e doações. Em nosso Município, existe a atuação da Associação dos Ostomizados do Núcleo Regional de Toledo, fundada em 1995 e atualmente presidida pelo Sr. José Valmir Lang. A Associação está localizada na Rua Primeiro de Maio, 280, na Vila Pioneiro e presta atendimentos aos pacientes ostomizados.

Em 2002 instituiu-se o Dia Nacional do Ostomizado, comemorado nos dias 16 de novembro, abordando a questão dos direitos da pessoa portadora de deficiência como define como crime a discriminação.

Assim esclarecido, destaca-se que a presente proposição a inclusão desta data no calendário oficial, resgata ao ostomizado, o dia de consciência social e traz ao Poder Público a realidade das obrigações e o seu dever de assistir com dignidade aos cidadãos de nosso Município, acometidos de doenças intestinais que são a principal causa da ostomização. A aprovação deste projeto muito contribuiria para lembrar aos responsáveis pela saúde neste Município que voltassem à atenção para os ostomizados, criando-se programas de conscientização, prevenção e assistência médica, a fim de que, não sejam de forma preconceituosa, marginalizados e excluídos pela sociedade.

Assim, diante da importância do tema aqui tratado, espera-se contar com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 25 de abril de 2018.

MARLI DO ESPORTE

INDICAÇÃO Nº 353/2018
ANEXO

ANTEPROJETO DE LEI

Fica instituído no calendário oficial do Município de Toledo, o “Dia Municipal dos Ostomizados”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Toledo o “Dia Municipal do Ostomizado”, a ser comemorado anualmente no dia X de Novembro.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá nos termos da lei, apoiar eventos ligados a comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos para atendimento, orientação e conscientização das pessoas ostomizadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de abril de 2018.

MARLI DO ESPORTE